



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 1.121/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Declara de Utilidade Pública a Associação da Família e dos Amigos de Jonas Gabriel – Instituto Jonas Gabriel e dá outras providências”.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

2

**LEI Nº 1.121/2025
DE 01 DE ABRIL DE 2025**

“Declara de Utilidade Pública a Associação da Família e dos Amigos de Jonas Gabriel – Instituto Jonas Gabriel e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação da Família e dos Amigos de Jonas Gabriel – instituto Jonas Gabriel, CNPJ: 33.317.845/0001-64, situada na Rua Castro Alves, Nº 197, na sede deste Município de Jaguarari-Ba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari-Bahia, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

